



## RESOLUÇÃO Nº 21/2024.

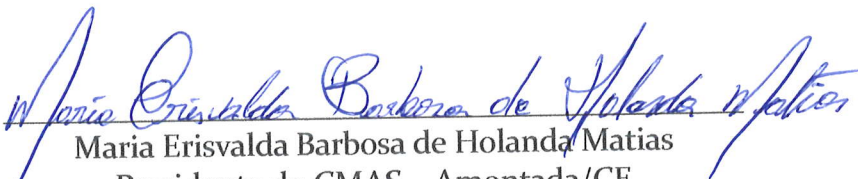
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amontada/CE em Reunião Plenária, realizada no dia 16 de outubro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.257/2021, 03 de março de 2021 que altera o artigo 3º da lei nº 1.198/2019, de 28 de maio de 2019, que alterou o artigo 1º da lei nº 1.030/2014 que alterou o artigo 1º da lei 318 de 1998 que, alterou o artigo 3º da lei nº 231/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Período: 1º semestre do ano de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada-CE, 16 de outubro de 2024.

  
Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias  
Presidente do CMAS – Amontada/CE

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF ANO: 2024 PERÍODO: 1º SEMESTRE**

|  |  |
|--|--|
| MUNICÍPIO:                                   | Amontada                                   |
| PORTE:                                       | 2  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE:                     | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL          |
| RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO: | ERASMO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR OLIVEIRA |

**OBSERVAÇÃO:** Orientamos que a cópia do extrato do saldo de 31/12/2023, deverá ser apresentado ao CMAS no ato da aprovação do Relatório de Desempenho.

|  |               |
|--|---------------|
| SALDO EM (R\$) REPROGRAMADO 31/12/2023:              | R\$ 46.988,58 |
| VL. EM (R\$) DO COFINANCIAMENTO REF. JAN à JUN/2024: | R\$ 25.200,00 |
| VL. TOTAL DISPONÍVEL PARA 1º SEMESTRE/2024:          | R\$ 73.451,51 |

1.262,93

| DESCRIÇÃO   | JANEIRO        |                        | FEVEREIRO      |                        | MARÇO          |                        | ABRIL          |                        | MAIO           |                        | JUNHO          |                        |
|---|----------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|------------------------|
|   | META EXECUTADA | Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS | META EXECUTADA | Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS | META EXECUTADA | Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS | META EXECUTADA | Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS | META EXECUTADA | Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS | META EXECUTADA | Nº FAM. INSERIDAS/ MÊS |
| Nº DE FAM. ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*    | 256            | Não se aplica          | 287            | Não se aplica          | 226            | Não se aplica          | 405            | Não se aplica          | 190            | Não se aplica          | 164            | Não se aplica          |
| Nº DE FAM. ACOMPANHADAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO* | 419            | 07                     | 418            | 02                     | 415            | 02                     | 411            | 04                     | 413            | 00                     | 413            | 02                     |
| Nº DE FAM. PARTICIPANDO REGULARMENTE DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PAIF**  | 00             | 07                     | 36             | 02                     | 66             | 02                     | 38             | 04                     | 22             | 00                     | 26             | 02                     |



\* - O número de famílias atendidas não poderá ser acumulativo ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS;  
 \*\* - O número de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF poderá ser cumulativo ao número de famílias atendidas e/ou ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS.

**ANÁLISE QUALITATIVA:**

(Embasaado no objetivo geral do cofinanciamento do Estado para o PAIF, que é contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado entre as famílias vulneráveis referenciadas no CRAS cofinanciado pelo Estado, analise qualitativamente o desempenho do Cofinanciamento Estadual no CRAS cofinanciado pelo Estado no seu município no primeiro semestre do ano, destacando: pontos positivos, dificuldades e avanços).

| PONTOS POSITIVOS               | DIFICULDADES  | AVANÇOS |
|--------------------------------|---|---------|
| RECURSOS REPASSADOS MENSAMENTE | RECURSOS ESTADUAIS NÃO PODEM SER PAGO A FOLHA DE PAGAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS |         |
|                                | VALOR DO RECURSO DEFASADO   |         |
|                                |   |         |
|                                |   |         |
|                                |   |         |
|                                |   |         |
|                                |   |         |

Observações/Sugestões: Os repasses foram considerados de acordo com o registro contábil.

Data: 09 / 10 /2024

Data: 16 / 10 /2024

*Rosa Maria Rodrigues A. Príncipe*  
 Assinada digitalmente por Rosa Maria Rodrigues A. Príncipe (a).  
 CPF: 887.014.683-91  
 Portaria nº 09.07.006/24

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 21